



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FARROUPILHA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FARROUPILHA

INTERESSADA: Associação Amigos do 1º de Maio		UF: RS
ASSUNTO: Recredencia a Escola de Educação Infantil Projeto Esperança		
PROCESSO(S) Nº: 3707/2018		
RELATORAS: Ivana Menzen Vigolo e Simone Gastaldello Garcia		
PARECER CME Nº: 15/2018	COLEGIADO: CEI	APROVADO EM: 10/07/2018

I – RELATÓRIO

A Associação Amigos do 1º de Maio, encaminha à apreciação deste Conselho o processo contendo o pedido de Recredenciamento da Escola de Educação Infantil Projeto Esperança para a oferta da etapa Creche – Níveis I, II, III, IV e etapa Pré-escola – Níveis I e II.

O processo está instruído de acordo com as Resoluções do CME nºs 02/2007, 03/2007, 04/2007, 05/2007, 03/2009, 01/2011, 03/2013, 01/2014, 02/2017 e contém as seguintes peças:

- 1) Ofício nº 05/2018;
- 2) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária;
- 3) Cópia do Alvará do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul;
- 4) Cópia da Matrícula de propriedade do imóvel;
- 5) Certificado de limpeza da caixa d'água;
- 6) Anexo I da Resolução CME nº 02/2017 (estrutura física e currículo);
- 7) Anexo II da Resolução CME nº 02/2017 (recursos humanos);
- 8) Declaração que a Mantenedora está em situação regular e atualizada em relação aos seus compromissos com contribuições sociais (INSS, FGTS, etc.) e impostos municipais, estaduais e federais;
- 9) Declaração que a Mantenedora não requereu concordata nem está em processo falimentar;

10) Cópia da Planta baixa atualizada.

II – ANÁLISE DA MATÉRIA

A análise do pedido de Recredenciamento da Escola de Educação Infantil Projeto Esperança para a oferta de Educação Infantil (etapa Creche – Níveis I, II, III, IV e etapa Pré-escola – Níveis I e II) é feita baseada nas Resoluções do CME n^{os} 02/2007, 05/2007, 01/2012, 02/2012, 03/2013, 01/2014 e 02/2017 que dispõem sobre Autorização de Funcionamento e Recredenciamento das Escolas de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Farroupilha.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto e com base na legislação vigente, a Comissão de Educação Infantil deste Conselho:

- a) recredencia a Escola de Educação Infantil Projeto Esperança junto ao Sistema Municipal de Ensino;
- b) alerta a Mantenedora para o cumprimento do Termo de Compromisso e Responsabilidade, anexo a este Parecer.

Farroupilha, 10 de julho de 2018.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Claudia Bassanesi Maggioni
Ivana Menzen Vigolo (Relatora)
Márcia Finimundi Nóbile
Marili Mafalda Oliveira
Simone Gastaldello Garcia (Relatora)

COMISSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Carla Jaqueline Steffen Gulden
Jandira Almeida de Oliveira
Lia Onzi Pastori
Vinícius Grazziotin de Cezaro
Zilmar Machado Bittencourt

Aprovado por unanimidade, em Reunião Plenária realizada no dia 10/07/2018.

**Deisi Noro
Presidente**

Homologado pela Secretária Municipal de Educação em 10/07/2018.

Registre-se e publique-se.

**Elaine Mareli Giuliato
Secretária Municipal de Educação**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FARROUPILHA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FARROUPILHA**

**Termo de Compromisso e Responsabilidade
Recredenciamento 2018**

Eu, Danilo Colferai, presidente da Associação Amigos do 1º de Maio, mantenedora da Escola de Educação Infantil Projeto Esperança, localizada no Município de Farroupilha, que foi RECREENCIADA no ano de 2018 junto ao Sistema Municipal de Ensino, pelo Conselho Municipal de Educação, por meio do Parecer 15/2018, declaramos que a partir desta data, assumimos o disposto no documento e neste Termo de Compromisso e Responsabilidade:

- observar o disposto nas Leis Federais nº 11.114, de 16 de maio de 2005, e nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, no Parecer CME nº 01/2007, quanto ao ingresso obrigatório de educandos a partir dos 6 anos de idade no Ensino Fundamental com nove anos de duração;
- observar o disposto na Emenda Constitucional nº 59/2009 e na Lei Federal 12.796/2013 quanto ao ingresso obrigatório de educandos a partir dos 4 anos de idade na Pré-escola;
- atualizar, prontamente, os dados anuais no Sistema Educacenso, conforme cronograma da Seduc;
- providenciar, anualmente, o Recadastro da Escola, conforme Resolução 03/2013, até o dia 30 de abril de cada ano;
- comunicar, imediatamente, o CME, caso ocorra mudança de proprietário/a, diretor/a e nutricionista;
- comunicar, antecipadamente, uma possível mudança de endereço da escola de educação infantil, bem como ampliação de espaços, requerendo adequação do Credenciamento e Autorização de Funcionamento emitidos, por meio do competente Termo de Permissão para mudança ou ocupação das dependências, após ter sido vistoriada pela Comissão Verificadora;
- manter o quadro completo de recursos humanos, observando o que dispõe a legislação vigente relativa a titulação necessária dos profissionais para atuar na Escola, nos respectivos agrupamentos de crianças, o espaço físico e a faixa etária, observada a proporção numérica crianças/número de profissionais da educação;
- observar a proporção numérica crianças/m² do pátio/área de lazer externa, respeitando 3 m² por criança e realizar a manutenção permanente, atendendo as normas técnicas quanto à instalação e segurança dos brinquedos;

- ampliar e atualizar, permanentemente, o acervo bibliográfico, dos materiais e dos brinquedos, visto que tais recursos são imprescindíveis para o desenvolvimento e aprendizagem das crianças e para o aperfeiçoamento da proposta pedagógica;
- observar os vencimentos dos alvarás da saúde e de prevenção e proteção contra incêndio, a fim de mantê-los sempre válidos;
- observar os aspectos estabelecidos na Lei Federal 10.098, de 19 de dezembro de 2000, na Lei Estadual 13.320, de 21 de dezembro de 2009 e na Lei Municipal nº 4.144, de 26 de agosto de 2015, que consolidam a legislação relativa à pessoa com deficiência;
- assegurar a oferta de currículo diversificado aos /às estudantes com deficiência;
- registrar em ata a oferta da formação continuada aos/às profissionais da escola;
- manter atualizados os registros escolares, planejamento dos/as docentes e ponto de todos/as profissionais;
- solicitar à nutricionista o registro das atividades desenvolvidas na escola;
- manter atualizados, no CME, endereço eletrônico e número de telefone.

A presente declaração tem sua validade durante todo o período de funcionamento da Escola.

Farroupilha, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Responsável

Deisi Noro
Presidente do Conselho Municipal de Educação